



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

DECISÃO COREN-PB Nº 131 DE 14 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre o indeferimento do pedido de remissão das anuidades de 2022 e 2023 e deferimento da isenção do valor relativo à anuidade de 2025 e anos seguintes, nos termos do §3º do art. 1º da Resolução Cofen nº 749/2024 e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren-PB), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico de nº 54/2025 sobre a demanda oriunda do processo administrativo de nº 2905/2025;

CONSIDERANDO a deliberação dos conselheiros na 980ª Reunião Ordinária de Plenário, ocorrida em 08 de abril de 2025.

DECIDEM:

Art. 1º INDEFERIR, por unanimidade de votos, a remissão das anuidades de 2022 e 2023 requerido (a) pelo (a) profissional.

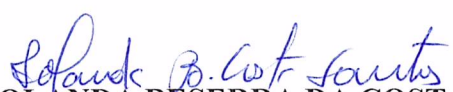
Art. 2º DEFERIR a isenção da anuidade de 2025 e anos seguintes, tendo em vista a apresentação da documentação exigida e o cumprimento das exigências previstas na Resolução Cofen nº 749/2024, em especial o § 3º do art. 1º da referida norma, conforme exposto no parecer jurídico de nº 54/2025.

Art. 3º Aprovar, ainda, as recomendações constantes no parecer jurídico de nº 54/2025, devendo os setores/departamentos do Coren-PB adotar as providências necessárias para seu cumprimento.

Art. 4º Esta decisão entra em vigor na data da sua assinatura.

João Pessoa (PB), 14 de março de 2025.


RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO
COREN-PB nº 433212-ENF
Presidente do COREN-PB


IOLANDA BESERRA DA COSTA
SANTOS
COREN-PB Nº 13377-ENF-IR
Secretária *ad hoc* do COREN-PB